



Asset Management

Política de Investimentos Pessoal

ÍNDICE

Sumário

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	1
1.1. Introdução	1
1.2. Responsabilidades e Obrigações	1
1.3. Considerações Gerais	2
1.4. Restrição para Negociações	3
1.5. Investimentos de Recursos Próprios da OBB Asset.....	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA	7
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	7
Anexo I.....	8
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	8

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1.1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”), elaborada em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”)¹, e nas demais orientações da CVM, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de AGRT”) e no Código ANBIMA de Ética (“Código ANBIMA de Ética”) tem por objetivo estabelecer os princípios aplicáveis às operações da sua natureza, qual seja, atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

A OBB Capital Asset Management Ltda (“OBB Asset”) mantém versões atualizadas em seu website: <https://obbcapital.com.br/> dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21; (ii) Política de Gestão de Risco; (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (v) Código de Ética; (vi) Política de Investimentos Pessoais; e (vii) Política de Exercício de Direito de Voto.

1.2. Responsabilidades e Obrigações

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor da OBB Asset indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da OBB Asset (“Diretor de Compliance e Risco”).

¹ Esta Resolução passou a vigorar a partir de 01 de julho de 2021, substituindo a atual Instrução CVM nº 558/15. A substituição de referida norma possui caráter formal apenas e não trará impacto às atividades da OBB Capital, tampouco aos termos desta Política.

1.3. Considerações Gerais

A presente Política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos os Sócios e Colaboradores da OBB Asset, assim como seus cônjuges e familiares diretos e dependentes (“Sócios e Colaboradores”), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos “Sócios e Colaboradores” nos mercados financeiro e de capitais.

Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Sócios e Colaboradores as aplicações restritas, nos termos da presente Política de Investimentos Pessoais, mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de *Compliance* e Risco, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou desta Política.

O “Sócios e Colaboradores” podem realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta Política de Investimentos Pessoais, o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da OBB Capital.

O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de *Compliance* e Risco.

A Área de *Compliance* e Risco será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, submetê-los à apreciação do Diretor de *Compliance* e Risco, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Trimestralmente, os Sócios e Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do [Anexo I](#), confirmando o cumprimento das disposições presentes nesta Política.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da OBB Asset será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

1.4. Restrição para Negociações

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Sócios e Colaboradores no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da OBB Asset, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. Os Sócios e Colaboradores não podem, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à OBB Asset para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos:

- (i) operações em títulos de valores mobiliários serão permitidas; porém, os Sócios e Colaboradores deverão sempre identificar (i) cada operação e (ii) a corretora onde foi efetuada e (iii) apresentar extrato mensal de suas movimentações para a Área de *Compliance*,
- (ii) É vedado aos “Sócios e Colaboradores” negociar ações que façam parte da Lista de Restrições (“Black List”), salvo mediante a prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance e Risco,
- (iii) É vedado aos “Sócios e Colaboradores” negociarem ações que façam parte da carteira dos fundos geridos pela OBB Asset, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de *Compliance* e Risco,
- (iv) Fica permitido aos “Sócios e Colaboradores”, sem quaisquer restrições, o investimento em cotas de fundos de investimentos.

O Diretor de *Compliance* e Risco deverá levar em consideração, para fins do disposto no parágrafo anterior, que quaisquer **aplicações realizadas pelos “Sócios e Colaboradores” em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, somente poderão ser autorizadas quando não representarem Conflitos de Interesse com as atividades desempenhadas pelos respectivos “Sócios e Colaboradores” na OBB Asset, potencial risco para os veículos sob gestão da OBB Asset**

ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de Informação Privilegiada pelos “Sócios e Colaboradores”.

Adicionalmente, sem prejuízo da necessidade de prévia e expressa aprovação do Diretor de *Compliance* e Risco para a aplicação em títulos ou valores mobiliários, conforme previsto acima, a OBB Asset adota Lista de Restrições (“*Black List*”), a qual contemplará as companhias vedadas à negociação pelos “Sócios e Colaboradores”, pela própria OBB Asset e por fundos sob gestão desta.

O Diretor de *Compliance* e Risco é o responsável pelo controle da Lista de Restrições e por circulá-la, por e-mail, a todos os “Sócios e Colaboradores”, sempre que for alterada.

Nesta política, são excluídas: a) vendas de posições em ações ou em cotas de fundos de investimentos detidas pelos “Sócios e Colaboradores” previamente ao seu ingresso na OBB Asset (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e b) compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures etc.).

São admitidos investimentos pelos “Sócios e Colaboradores” em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros não expressamente vedados acima, que deverão ser objeto de informação por meio da Declaração de Investimentos, bem como a manutenção em carteira de ativos restritos adquiridos anteriormente ao seu ingresso na OBB Asset, cuja alienação, no entanto, deverá observar os princípios abaixo.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da OBB Asset e seus “Sócios e Colaboradores”, os princípios que regem os investimentos pessoais por “Sócios e Colaboradores” são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da OBB Asset bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política de Investimentos Pessoais, de forma a evitar conflitos de interesse; e

(iii) Os “Sócios e Colaboradores” integrantes da equipe de gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da OBB Asset.

1.5. Investimentos de Recursos Próprios da OBB Asset

Os investimentos proprietários da OBB Asset deverão observar as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação da OBB Asset como administradora de carteiras de valores mobiliários, além da utilização em seu benefício de qualquer informação privilegiada.

A OBB Asset não fará a gestão de recursos próprios ou de fundos exclusivos de seus sócios, sendo que seu caixa será utilizado para pagamento de despesas operacionais, bem como distribuição de dividendos aos sócios e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB de Banco de primeira linha. Adicionalmente, a OBB Asset poderá optar por aplicar recursos próprios nos seus fundos de investimento geridos (“skin in the game”).

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Outubro de 2021	1ª	Diretor de <i>Compliance</i> e Risco
Outubro de 2022	2ª	Compliance Officer
Março de 2023	3ª	Compliance Officer
Janeiro de 2024	4ª e atual	Compliance Officer

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, ter recebido a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da **OBB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.337.065/0001-77 (“OBB Asset”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

São Paulo,

Anexo I

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de _____, a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da **OBB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.337.065/0001-77 (“OBB Asset”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que possam acompanhar esta declaração e a listagem a seguir são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais descrita no Política; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela OBB Asset em estrito cumprimento ao disposto na [Resolução CVM nº 21](#).

Ativo	Quantidade declarada no trimestre anterior	Quantidade declarada no trimestre atual		
		Quantidade	Data Compra/Venda	Corretora

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da OBB Asset, mas também às penalidades da Lei.

São Paulo,
